LEI Nº 1.348 DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 38.370,00 (TRINTA E OITO MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R$ 38.370,00 (trinta e oito mil trezentos e setenta reais), necessários para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal Fazenda.
03.000.00.000.0000.0.000**.** – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.
03.001.00.000.0000.0.000. – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**.**
03.001.04.122.0003.2005– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
34 - 3.3.90.39.00.00 – (10000) OUTROS serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 38.370,00

TOTAL **R$ 38.370,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 38.370,00 (trinta e oito mil trezentos e setenta reais), serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação da receita abaixo relacionada, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

RECEITA	DISCRIÇÃO	VALOR
1.7..2.1.33.06.00.00	Piso de atenção Básica – PAB FIXO	R$ 38.370,00

TOTAL **R$ 38.370,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de setembro de 2012.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

ROSINEIDE MARIA DIEHL
Secretária Municipal de Fazenda

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde